



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.537

Resolve sobre recurso de discente.

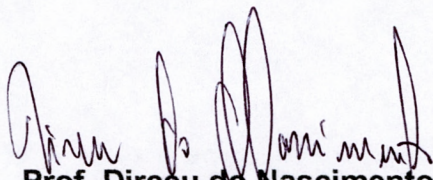
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 231ª reunião ordinária, realizada em 05 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na reunião acima citada,

#### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Marcelo Rocha dos Santos**, por meio do requerimento nº 10.295/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito por bloco, para cursar, simultaneamente, disciplinas do 7º, 8º e 9º períodos.

Ouro Preto, em 05 de maio de 2004.

  
Prof. Dirceu de Nascimento  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
 Universidade Federal de Ouro Preto  
 Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB



Ilmº Sr.  
 Prof. Dr. Dirceu do Nascimento  
 Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão  
 UFOP

Ouro Preto, 26 de abril de 2004

Prezado Presidente;

No que diz respeito a solicitação feita por V.Sª., no sentido de emitir um **parecer** sobre o pedido do estudante de Engenharia de Metalúrgica, **Marcelo Rocha dos Santos**, de quebra de pré-requisito para cursar simultaneamente disciplinas do 7º, 8º e 9º períodos para que o mesmo possa a vir concluir o seu curso ainda este ano, temos a dizer o seguinte:

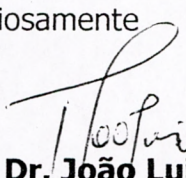
Considerando que as deliberações do CEPE sobre matérias dessa natureza, somente tem sido aprovadas quando o requerente está para concluir seu curso no semestre em vigor, o que não é o caso desse pedido;

Considerando que o requerente não apresentou um bom rendimento, principalmente, quando o mesmo estava cursando um grande número de disciplinas;

Considerando que no próximo semestre letivo o requerente estará dentro do grupo de estudantes em condições de pleitear tal direito;

Somos de parecer **desfavorável** ao pedido do requerente e conseqüentemente, somos a favor de manter as razões alegadas pelo Prof. Dr. Danton Heleno Gameiro, Presidente do CEMET.

Atenciosamente

  
 Prof. Dr. João Luiz Martins  
 Conselheiro

2.537